



LEI Nº. 13.275 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública o CENTRO ILÊ AXÉ ODÉ CASA DOS ORIXÁS, com sede e foro no município de Macaúbas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ILÊ AXÉ ODÉ CASA DOS ORIXÁS, com sede e foro no município de Macaúbas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº. 13.276 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO NÚCLEO BÁSICO DE ASSISTÊNCIA - NBA, com sede e foro no município de Caravelas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO NÚCLEO BÁSICO DE ASSISTÊNCIA - NBA, com sede e foro no município de Caravelas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº. 13.277 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública o CENTRO SOCIAL DOS PROFESSORES E ALFABETIZADORES DO VALE DO JIQUIRIÇÁ - CAV, com sede e foro no município de Ubaíra.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO SOCIAL DOS PROFESSORES E ALFABETIZADORES DO VALE DO JIQUIRIÇÁ - CAV, com sede e foro no município de Ubaíra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310030003200380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEI Nº. 13.278 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO OLHOS D'ÁGUA DOS COELHOS, com sede e foro no município de Glória.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO OLHOS D'ÁGUA DOS COELHOS, com sede e foro no município de Glória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº. 13.279 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AS KUVITEIRAS - GRUPO TRANSFORMAR, com sede e foro no município de Salvador.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AS KUVITEIRAS - GRUPO TRANSFORMAR, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº. 13.280 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PALOTINA - CENTRO SOCIAL CRI'ART, com sede e foro no município de Ilhéus.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PALOTINA - CENTRO SOCIAL CRI'ART, com sede e foro no município de Ilhéus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente